



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

a) Projeto de Lei nº 055/2018: Autoriza o Poder Executivo a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018, e a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2018 no montante de R\$ 205.909,98 (duzentos e cinco mil e novecentos e nove reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

b) Projeto de Lei nº 056/2018: Autoriza o Poder Executivo a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018, e a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2018 no montante de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) e dá outras providências;

c) Projeto de Lei nº 057/2018: Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018, e a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2018 no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências;

d) Projeto de Lei nº 058/2018: Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTOS DE DESPESA e UNIDADE ORÇAMENTÁRIA no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018, e a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2018 no montante de R\$ 22.086,40 (vinte e dois mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos) e dá outras providências;

e) Projeto de Lei nº 059/2018: Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018, e a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2018 no montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e dá outras providências.

PARECER

a) Projeto de Lei nº 055/2018

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de META/AÇÃO no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018, e a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2018 no montante de R\$ 205.909,98 (duzentos e cinco mil e novecentos e nove reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 205.909,98 e dá outras providências, destinado à aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos (Caminhão Basculante).

Lido o parecer jurídico, achado conforme o projeto de lei quanto à redação e constitucionalidade. O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário. Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para



discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

b) Projeto de Lei nº 056/2018

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de META/AÇÃO no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (Lei Municipal nº 1.515, de 28/08/2017) e na Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei Municipal nº 1.531, de 21/11/2017), voltada a aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos (Trator Agrícola), objeto do Contrato de Repasse nº 875189/2018/MAPA/CAIXA, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, observada, por fim, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei. Autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 139.000,00 e dá outras providências, destinado à aquisição de Patrulha Mecanizada e Equipamentos (Trator agrícola).

Lido o parecer jurídico, achado conforme o projeto de lei quanto à redação e constitucionalidade. O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário. Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

c) Projeto de Lei nº 057/2018

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (Lei Municipal nº 1.515, de 28/08/2017) e na Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei Municipal nº 1.531, de 21/11/2017), voltado a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Agricultura, observada, para tanto, a classificação orçamentária e a fonte de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 70.000,00 e dá outras providências, destinado à aquisição de um veículo para a Secretaria de Agricultura.

Lido o parecer jurídico, achado conforme o projeto de lei quanto à redação e constitucionalidade. O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário. Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

d) Projeto de Lei nº 058/2018

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de ELEMENTOS DE DESPESA e UNIDADE ORÇAMENTÁRIA no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (Lei Municipal nº 1.515, de 28/08/2017) e na Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei Municipal nº 1.531, de 21/11/2017), voltados a construção de abrigos em paradas de ônibus, observada, para tanto, as classificações orçamentárias e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e



3º desta Lei, para o que autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 22.086,40.

Lido o parecer jurídico, achado conforme o projeto de lei quanto à redação e constitucionalidade. O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário. Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

e) Projeto de Lei nº 059/2018:

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (Lei Municipal nº 1.515, de 28/08/2017) e na Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei Municipal nº 1.531, de 21/11/2017), voltado ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, provenientes de gratificação natalina (13º salário) ao Presidente da Câmara e aos Vereadores referente ao exercício de 2017, em razão de decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70076301795, observada, para tanto, a classificação orçamentária e a fonte de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Autoriza a abertura de crédito especial, no montante de R\$28.000,00 ,para o pagamento das gratificações natalinas.

Lido o parecer jurídico e achado conforme o projeto de lei quanto à redação e constitucionalidade, de onde é colacionado o seguinte entendimento, adotado por esta Comissão:

Os subsídios dos Vereadores da atual legislatura foram fixados pela Lei Municipal nº 1.430/2016, ocasião em que vetou-se o pagamento de gratificação natalina aos vereadores. Foi ajuizada, no ano de 2017, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0394294-68.2017.8.21.7000, que tramitou junto Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. O acórdão de procedência, proferido pelo Des. Carlos Eduardo Zietlov Duro, foi unanimemente acompanhado pelos demais desembargadores, membros do Órgão Especial. Assim, o art. 5º1 da Lei Municipal n 1.430/2016, que proibia o pagamento da gratificação natalina aos Vereadores, foi declarado inconstitucional, com efeitos ex tunc – retroagindo, portanto, à data de sua publicação.

Estado o Projeto d Lei em consonância com o entendimento do próprio STF (Tema 484), considera-se legal e constitucional, portanto, este Projeto de Lei, sendo que o mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário. Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

¹ Lei 1.430/2016. Art. 5º. Fica vedado o pagamento de décimo terceiro salário para o Presidente da Câmara e Vereadores.



CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 12 de novembro de 2018.

CRISTIANI CALHEIRO JUNG - MDB
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Desenvolvimento Social

JOSÉ MARÇAL DASSI – PP
Vice-Presidente da Comissão

EDERSON BATISTA DA SILVA - PTB
Vereador Membro da Comissão